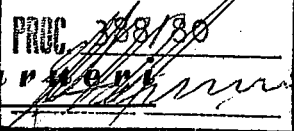




Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo



Barueri, em 21 de Outubro de 1980.

MENSAGEM Nº 28/80.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de remeter a V.Exa., para a alta apreciação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei que dispõe sobre a concessão de ajuda de custo para alimentação aos servidores, motorista e laçadores, do Serviço de Captura de Cães:

Consoante amplamente divulgado, entrou recentemente em operação o "Serviço de Captura de Cães", subordinado ao Serviço de Assistência Médica de Barueri, instituído pelo Decreto nº 863, de 06 de outubro de 1980.

Dada a natureza dos serviços executados pela unidade instituída, captura de cães de rua, inteiramente diversa dos demais órgãos da estrutura administrativa da Prefeitura, os servidores que ali exercem suas funções, motorista e laçadores, necessitam de estar constantemente em atividade, não tendo local fixo de trabalho, percorrendo todos os bairros da cidade.

Tais circunstâncias, como é óbvio, impedem os servidores em questão de pré-estabelecerem os locais de refeições, bem como os impedem de se dirigirem, diariamente, às suas respectivas residências para se alimentarem.

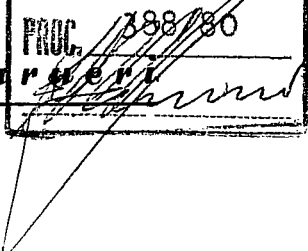
A presente propositura, destarte, concedendo aos servidores que especifica a ajuda de custo diária de CR\$ 120,00 (cento e vinte cruzeiros), tem por objetivo sanar tais inconvenientes, possibilitando aos mesmos os meios necessários para que tomem suas refeições nos locais onde se encontram trabalhando.



Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

-2-



Considerando a espécie da ajuda de custo - concedida, será ela atribuída somente para os dias em que os servidores beneficiados efetivamente trabalharem, não sendo computados os sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, bem como os períodos de férias, licenças e afastamentos.

De se notar, finalmente, que a ajuda de custo será paga mensalmente, junto com os vencimentos dos servidores, sendo que o valor estabelecido somente sofrerá reajustamento a partir do exercício de 1982, na forma especificada no artigo 4º.

A medida, destarte, é de natureza urgente - razão pela qual solicito se dê a ela o tratamento de urgência a que se refere o artigo 26, §2º, da Lei Orgânica dos Municípios, a fim de que o anexo projeto tenha tramitação no prazo máximo de 40 (quarenta) dias.

Valho-me do ensejo para reiterar a V.Exa. e a seus Nobres Pares, os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARUERI


ARNALDO RODRIGUES BITTENCOURT

Exmo. Senhor

RUBENS FURLAN

DD. Presidente da Câmara Municipal de
BARUERI.

SECRETARIA
Entrada em 22 80
Reg. n.º 1108 80
Pag. 146
